



SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 61, DE 2024

Da COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA,
sobre o Projeto de Lei nº 147, de 2024, que Altera a Lei nº 14.448, de
9 de setembro de 2022, para prever o Projeto Banco Vermelho, ações
de conscientização em lugares públicos e premiação de projetos no
âmbito do Agosto Lilás, mês destinado à conscientização para o fim
da violência contra a mulher.

PRESIDENTE: Senador Paulo Paim

RELATOR: Senadora Jussara Lima

19 de junho de 2024



Assinado eletronicamente, por Sen. Paulo Paim

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/7415055276>

PARECER N° , DE 2024

Da COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA, sobre o Projeto de Lei nº 147, de 2024, da Deputada Maria Arraes, que *altera a Lei nº 14.448, de 9 de setembro de 2022, para prever o Projeto Banco Vermelho, ações de conscientização em lugares públicos e premiação de projetos no âmbito do Agosto Lilás, mês destinado à conscientização para o fim da violência contra a mulher.*

Relatora: Senadora **JUSSARA LIMA**

I – RELATÓRIO

Vem ao exame da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa (CDH) o Projeto de Lei (PL) nº 147, de 2024, da Deputada Maria Arraes, que *altera a Lei nº 14.448, de 9 de setembro de 2022, para prever o Projeto Banco Vermelho, ações de conscientização em lugares públicos e premiação de projetos no âmbito do Agosto Lilás, mês destinado à conscientização para o fim da violência contra a mulher.*

O PL nº 147, de 2024, altera a Lei nº 14.448, de 2022, que trata do Agosto Lilás como mês de proteção à mulher, para inserir um parágrafo único no art. 3º, destinado à inclusão de iniciativas no âmbito dessa campanha de conscientização. As medidas propostas são a criação do Projeto Banco Vermelho, a realização de ações de capacitação em lugares de grande circulação e a premiação dos melhores projetos relacionados à conscientização e enfrentamento da violência contra a mulher e reintegração da vítima.



Assinado eletronicamente, por Sen. Paulo Paim

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/7415055276>

A justificação argumenta que o movimento do Banco Vermelho é um manifesto internacional de conscientização e combate ao feminicídio e à violência contra a mulher. A iniciativa consiste na instalação de bancos pintados de vermelho em ambientes públicos com mensagens de reflexão, especificações de informações sobre o projeto, canais de ajuda e denúncia, além da listagem dos apoiadores. Assim, ao vincular essa e outras medidas de conscientização ao Agosto Lilás, a justificação indica que a proposição atua como um incentivo para a implementação das políticas de prevenção e conscientização quanto à violência contra a mulher.

A proposição, oriunda da Câmara dos Deputados, foi despachada à CDH e posteriormente seguirá à Comissão de Educação e Cultura.

Não foram apresentadas emendas.

II – ANÁLISE

Compete à CDH opinar sobre matérias alusivas à garantia e promoção dos direitos humanos e aos direitos da mulher, conforme previsto no art. 102-E do Regimento Interno do Senado Federal. Portanto, atende aos critérios de regimentalidade a análise do PL nº 147, de 2024, por este Colegiado.

Em relação ao mérito, a proposição é de suma importância. As estatísticas de violência contra a mulher no Brasil são assustadoras. Dados do Fórum Brasileiro de Segurança Pública indicam que no ano de 2023 foi registrado o maior número de feminicídios desde a tipificação do crime no Brasil. Foram 1.463 mulheres vítimas de feminicídio apenas em 2023, estatística que tem crescido de forma constante desde a tipificação do feminicídio pela Lei nº 13.104, de 9 de março de 2015.

Não podemos permitir que esse padrão se mantenha. O Agosto Lilás foi instituído pela Lei nº 14.448, de 2022, justamente com o intuito de promover ações intersetoriais voltadas à remediação desse cenário nefasto. A Lei nº 14.448, de 2022, prevê mecanismos amplos de conscientização sobre a violência contra a mulher. A previsão das medidas elencadas no PL nº 147, de 2024, tem o potencial de complementar as medidas existentes e ainda oferece mais frentes de atuação para a campanha de conscientização e prevenção da violência contra a mulher.



ab2024-05540

Assinado eletronicamente, por Sen. Paulo Paim

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/7415055276>

Ademais, em consonância com o nosso compromisso contínuo com essa pauta, ressaltamos que o Senado Federal recebeu em maio deste ano a exposição de um banco vermelho de grandes proporções (2,34 metros de altura por 4 metros de largura). Passada a exposição, o Senado, demonstrando seu compromisso com a conscientização e com a prevenção da violência contra a mulher, instalou de forma permanente um banco vermelho com os dizeres: “No Senado, o poder feminino e o Legislativo estão unidos pelo feminicídio zero”.

Em face dessas considerações, entendemos que a proposição é pertinente e tem compatibilidade com as demais medidas previstas na Lei nº 14.448, de 2022.

III – VOTO

Ante o exposto, o voto é pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 147, de 2024.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relatora



ab2024-05540

Assinado eletronicamente, por Sen. Paulo Paim

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/7415055276>



Relatório de Registro de Presença

26ª, Extraordinária

Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa

Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO)		
TITULARES	SUPLENTES	
RANDOLFE RODRIGUES	1. SORAYA THRONICKE	PRESENTE
PROFESSORA DORINHA SEABRA	2. MARCIO BITTAR	
RENAN CALHEIROS	3. GIORDANO	
IVETE DA SILVEIRA	4. WEVERTON	PRESENTE
ZEQUINHA MARINHO	5. ALESSANDRO VIEIRA	PRESENTE
LEILA BARROS	6. VAGO	
IZALCI LUCAS	7. VAGO	

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PT, PSD)		
TITULARES	SUPLENTES	
MARA GABRILLI	1. OTTO ALENCAR	
ZENAIDE MAIA	2. LUCAS BARRETO	
JUSSARA LIMA	3. MARGARETH BUZETTI	PRESENTE
JANAÍNA FARIAS	4. NELSINHO TRAD	
PAULO PAIM	5. VAGO	
HUMBERTO COSTA	6. FABIANO CONTARATO	PRESENTE
FLÁVIO ARNS	7. ANA PAULA LOBATO	PRESENTE

Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)		
TITULARES	SUPLENTES	
MAGNO MALTA	1. EDUARDO GOMES	PRESENTE
ROMÁRIO	2. VAGO	
EDUARDO GIRÃO	3. VAGO	

Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)		
TITULARES	SUPLENTES	
DR. HIRAN	1. LAÉRCIO OLIVEIRA	PRESENTE
DAMARES ALVES	2. CLEITINHO	

Não Membros Presentes

ANGELO CORONEL

DECISÃO DA COMISSÃO

(PL 147/2024)

NA 26^a REUNIÃO, EXTRAORDINÁRIA, DA COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA, A COMISSÃO APROVA O RELATÓRIO, QUE PASSA A CONSTITUIR O PARECER DA CDH FAVORÁVEL AO PROJETO.

19 de junho de 2024

Senador Paulo Paim

Presidente da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa



Assinado eletronicamente, por Sen. Paulo Paim

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/7415055276>